Processo 46/88

(publicação sumária)

Comissão das Comunidades Europeias
contra
Reino da Bélgica

«Fusão e cisão de sociedades anónimas: transposição da directiva para o direito nacional»

Sumário do acórdão

Estados-membros — Obrigações — Cumprimento das directivas — Incumprimento — Justificação — Inadmissibilidade
(Tratado CEE, artigo 169.°)

Um Estado-membro não pode invocar disposições, práticas ou situações da sua ordem jurídica interna para justificar a inobservância das obrigações e prazos que resultam das directivas comunitárias.

CONCLUSÕES DO ADVOGAGO-GERAL

O advogado-geral Marco Darmon apresentou as suas conclusões em 11 de Abril de 1989*. Propôs que se declare verificado o incumprimento e que o Reino da Bélgica seja condenado nas despesas.

* Língua original: francês.